



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 363

Dispõe sobre o fornecimento de Revistas e Jornais para os Gabinetes de Ministros, Diretor-Geral e Unidades Administrativas do Superior Tribunal Militar.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º inciso XXV, do Regimento Interno, **RESOLVE**:

Art. 1º A distribuição de jornais e revistas, no âmbito do Superior Tribunal Militar, obedecerá as disposições deste Ato Normativo.

Parágrafo único. A assinatura de jornais e revistas visa subsidiar os Gabinetes de Ministros e as Unidades Administrativas do Tribunal com informações atuais e/ou conhecimentos técnicos especializados, no âmbito das respectivas áreas de atuação.

Art. 2º Os Gabinetes de Ministros, do Ministro-Corregedor e do Diretor-Geral, após formalizarem o interesse diretamente ao Gabinete da Presidência (GAPRE), poderão receber 1(um) jornal local, 1(um) jornal de circulação nacional e 1(uma) revista semanal, a serem entregues no próprio Gabinete ou no endereço residencial do interessado, na área do Distrito Federal.

§ 1º Os Gabinetes de Ministros, do Ministro-Corregedor e o Diretor-Geral poderão optar pelo recebimento do jornal e/ou revista de forma impressa ou digital.

§ 2º Deverá ser informada ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 48 horas, qualquer alteração em relação ao endereço de entrega ou período de suspensão, para a adoção das medidas necessárias perante o distribuidor.

Art. 3º As Diretorias e Secretarias receberão os jornais e/ou revistas por meio de assinatura digital.

§ 1º Mediante justificativa e com a autorização do Gabinete da Presidência (GAPRE), os interessados constantes do *caput* poderão receber os periódicos de forma impressa.

§ 2º As Unidades Administrativas poderão solicitar ao GAPRE até 3(três) publicações técnicas, atinentes às suas atribuições funcionais, desde que encaminhem justificativa sobre sua real necessidade.

§ 3º A Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) e a Diretoria de Documentação e Gestão do Conhecimento (DIDOC), pela especificidade de suas atribuições, poderão solicitar ao GAPRE outras publicações que atendam aos seus interesses funcionais, observadas as restrições impostas pelos recursos financeiros disponíveis.

Art. 4º Os interessados em receber os periódicos, aos quais se refere este Ato Normativo, incluirão a previsão nos seus respectivos Planos de Ação, constantes do Sistema de Planejamento, Orçamento e Controle - SIPOC.

Parágrafo único. Após aprovado o orçamento, caberá à Diretoria de Orçamento e Finanças - DORFI - descentralizar os recursos para que o GAPRE adote as providências necessárias à aquisição dos periódicos.

Art. 5º Os casos omissos deverão ser levados ao conhecimento do(a) Chefe de Gabinete da Presidência que os submeterá, se for o caso, à consideração do Ministro-Presidente.

Art. 6º Fica revogado o Ato Normativo nº 47, de 1º de outubro de 2013.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alte Esq **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS**
Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 31/07/2019, às 17:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1516868** e o código CRC **604E9381**.

1516868v11

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>